



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1º TERMO ADITIVO AO CONT. N° 17/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022 CELEBRADO ENTRE A EMPRESA JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, n° 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J n° 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. **TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. N° 33.308.943/0001-35, com sede a Rod. SE/100, s/n, Pirambu - Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Julcemar Andrade da Cruz, portador do R.G. n° 2.014.556-0 – SSP/SE e CPF n° 007.221.955-67, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSÓRIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ**, escorado nos Arts. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem como objeto o Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato n° 17/2022 de 06 de Janeiro de 2022, decorrente do Pregão Presencial n° 01/2022 e a empresa **JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, passa a vigorar com nova redação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

As disposições de que trata o presente termo estão amparadas na Cláusula Décima Quarta do Contrato original e nas determinações contidas no Art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá a sua vigência prorrogada por mais **12 (Doze) meses**, tendo início a partir de **09 (Nove) de Janeiro de 2023 (Dois mil e vinte e três)** e término em **09 (Nove) de Janeiro de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro)**, passando seu prazo final de **12 (Doze) meses** para **24 (Vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei Federal n° 8.666/93;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n° 8.666/93).



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O valor mensal do Contrato é de R\$ **2.414,56 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)** conforme reajuste previsto em Lei, totalizando o valor global de R\$ **28.974,72 (Vinte e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, passando o Valor Total do Contrato de R\$ **R\$ 27.600,00 (Vinte e Sete mil e Seiscentos reais)**, para R\$ **56.574,72 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**.

§1º - O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Aquidabã(SE) – 05 de Janeiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE**

**JS CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
JULCEMAR ANDRADE DA CRUZ
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____